

## TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO ÓRGÃO ESPECIAL

# RESOLUÇÃO Nº 21/OE, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1993

CERTIFICO E DOU FÉ que o **Órgão Especial do Tribunal Superior do Trabalho**, criado pela Resolução Administrativa nº 26/91, em Sessão Ordinária, hoje realizada, presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Orlando Teixeira da Costa, José Ajuricaba, Ermes Pedro Pedrassani, Guimarães Falcão, Wagner Pimenta, Almir Pazzianotto, Hylo Gurgel, José Calixto, Ursulino Santos, José Luiz Vasconcellos, Ney Doyle, Francisco Fausto, Galba Velloso, ao apreciar a proposta formulada pela Comissão de Jurisprudência,

#### RESOLVEU,

Por unanimidade, aprovar o Enunciado abaixo transcrito, para compor a Súmula de sua jurisprudência predominante.

## ENUNCIADO Nº 329

HONORÁRIO ADVOCATÍCIOS. ARTIGO № 133 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA DE 1988.

Mesmo após a promulgação da Constituição da República de 1988, permanece válido o entendimento consubstanciado no Enunciado nº 219 do Tribunal Superior do Trabalho.

#### Referências:

- Constituição Federal/88 Art. 133
- CLT ART. 791
- Lei nº 5584/70
- Enunciado TST nº 219

#### Precedentes:

riecedentes.		
- RR 55415/92	Ac. $1^a$ T $0410/93$	Min. Indalécio Gomes Neto
DJ 16.04.93		Decisão unânime
- RR 39240/91	Ac. 1 <sup>a</sup> T 2203/92	Min. Afonso Celso
DJ 02.10.92		Decisão unânime
- RR 33247/91	Ac. $2^a$ T $0214/93$	Min. José Francisco da Silva
DJ 16.04.93		Decisão unânime
- RR 28358/91	Ac. 2 <sup>a</sup> T 1933/92	Min. Ney Doyle



**Fonte**: Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 21 dez. 1993. Seção 1, p. 28358

Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 28 dez. 1993. Seção 1, p. 28483. Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 4 jan. 1994. Seção 1, p. 11.

DJ 07.08.92		Decisão unânime
- RR 36080/91	Ac. 3 <sup>a</sup> T 1729/93	Min. Francisco Fausto
DJ 13.08.93		Decisão unânime
- RR 60721/92	Ac. 3 <sup>a</sup> T 1781/93	Min. Manoel Mendes
DJ 18.06.93		Decisão unânime
- RR 62135/92	Ac. 4 <sup>a</sup> T 2365/93	Min. Marcelo Pimentel
DJ 17.09.93		Decisão unânime
- RR 27741/91	Ac. 4 <sup>a</sup> T 0720/92	Min. José Carlos da Fonseca
DJ 19.06.92		Decisão unânime
- RR 44874/92	Ac. $5^a$ T $2311/93$	Min. Antônio Amaral
DJ 01.10.93		Decisão unânime
- RR 49540/92	Ac. 5 <sup>a</sup> T 1477/93	Min. Armando de Brito
DJ 06.08.93		Decisão unânime

Sala de Sessões, 17 de dezembro de 1993.

## **NEIDE A. BORGES FERREIRA Secretária do Tribunal Pleno**

(DIAS: 21, 28/12/93 e 04/01/94)



**Fonte**: Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 21 dez. 1993. Seção 1, p. 28358.

Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 28 dez. 1993. Seção 1, p. 28483. Diário da Justiça [da] República Federativa do Brasil, Brasília, DF, 4 jan. 1994. Seção 1, p. 11.